



## Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

### 1) Objeto do requerimento:

- Atualização de razão social de um ou mais responsáveis da licença;
- Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

### 2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

---

Número do certificado de licença: LAC 107/2020

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: Bioenergética Aroeira S.A.

### Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Bioenergética Aroeira S.A.	08.355.201/0001-13	Transferência parcial de 700 t/milho/dia da atividade de produção de Etanol (milho), totalizando 3,65% da produção total de etanol constante na Licença em questão. (a produção de açúcar – 20.000 sacos de 50kg/dia – manterá sob responsabilidade da Bioenergética Aroeira, conforme consta na LP+LI+LO nº107/2020, do Processo Administrativo nº11341/2007/015/2020). <b>As condicionantes ambientais manterão 100% da responsabilidade da Bioenergética Aroeira.</b>



2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Biomil Etanol Ltda	36.657.975/0001-34	<b>Recebimento de 3,65% da atividade de processamento de milho:</b> . 700 ton/dia de matéria prima milho
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**Justificativa para o requerimento:** Transferência de titularidade da Bioenergética Aroeira S.A para a empresa Biomil Etanol Ltda **em 3,6% para a atividade de processamento de milho**, nas atividades de fabricação de álcool (19.31-4-00); fabricação de farinha de milho e derivados (10.64-3-00) e Fabricação de óleo de milho bruto (10.65-1-02), 700 ton/matéria prima dia de milho e 300m<sup>3</sup>/dia de etanol na Licença de Operação 107/2020.

**ATENÇÃO:** Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.



Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;
- 2) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 3) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

**3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:**

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Número do certificado de licença: \_\_\_\_\_

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: \_\_\_\_\_

Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			



8			
9			
10			

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 2) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 3) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 4) Contrato social referente à alteração (atualizado), para processos não formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Caso o requerimento esteja vinculado à licença emitida no SLA, o interessado deverá anexar a atualização já no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU), do Portal EcoSistemas, *não sendo necessário seu envio através do SEI*.

Tupaciguara, 22 de Janeiro de 2025

(Local e data)

Documento assinado digitalmente



NAIRA SANNA MARQUES

Data: 22/01/2025 16:18:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Assinatura do requerente

À SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA.

BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

CNPJ: 08.355.201/0001-13

**Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental.**

A Bioenergética Aroeira S.A., CNPJ: 08.355.201/0001-13, localizada na Rodovia BR452, KM 77-Zona Rural do Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, CEP: 38480-000, vem através deste, declarar que o projeto licenciado não sofreu alteração sem prévia autorização do órgão ambiental – SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA (SUPRAM TM), ou seja, área construída, área total do terreno, tancagem, e sua estrutura se mantém a mesma licenciada, sem nenhuma alteração ou modificação sem a autorização ambiental do órgão competente.

O empreendimento mantém a atividade e capacidade conforme DN 217/2017.

As condicionantes ambientais continuarão sob responsabilidade da Bioenergética Aroeira.

Uberlândia, 22 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente;

Documento assinado digitalmente



NAIRA SANNA MARQUES  
Data: 22/01/2025 16:18:00-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Naíra Sanna Marques

Responsável Legal

Bioenergética Aroeira S.A.



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE**

Validade  
30/12/2024

Mês Ano de Referência  
30 a 30/12/2024

Tipo de identificação  
CNPJ

Identificação  
36.\*\*\*.975/\*\*\*\*-\*\*

Nome:  
**BIOMIL ETANOL LTDA**

Nº Documento  
5001346173300

Município:  
**TUPACIGUARA**

UF:  
**MG**

Histórico:

Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E

Serviço: SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO

Receita

1081-9 TAXA EXPEDIENTE - SEMAD

Valor

116,15

0,00

0,00

116,15

TOTAL

1ª VIA: CONTRIBUINTE

. NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL: PA Nº11341/2007/010/2017 (LO096/2020) . TRANSFERÊNCIA/COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL: INCLUSÃO DA BIOMIL ETANOL LTDA NA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. LO 069/2020.

Bancos Credenciados: Banco do Brasil, Bradesco, CAIXA, Itaú, Mercantil, Santander, SICOOB.

Correspondentes Bancários: Casas lotéricas e MaisBB.

Linha Digitável: 85600000001 3 16150213241 8 23012500134 0 61733000137 2

Autenticação

**TOTAL**

R\$

116,15

MOD.06.01.88

85600000001 3 16150213241 8 23012500134 0 61733000137 2

Pague com PIX



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE**

Validade  
30/12/2024

Mês Ano de Referência  
30 a 30/12/2024

Tipo  
CNPJ

Número Identificação  
36.\*\*\*.975/\*\*\*\*-\*\*

Nome:  
**BIOMIL ETANOL LTDA**

Número do Documento  
5001346173300

Município:  
**TUPACIGUARA**

UF:  
**MG**

Autenticação

**TOTAL**

R\$

116,15

MOD.06.01.88

2ª VIA: BANCO



**30**  
horas

## Comprovante de pagamento QR Code

### dados da conta debitada:

nome do pagador: **BIOENERGETICA AROEIRA S A**

CPF / CNPJ do pagador: **08.355.201/0001-13**

instituição: **341**

agência/conta: **4230 / 00074025**

tipo de conta: **Conta Corrente**

---

### dados do recebedor:

nome do recebedor: **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CPF / CNPJ do recebedor: **\*\*\*\*\*615000-\*\***

chave: **f10a432c-9205-4cd0-89cd-4350e88f0fcf**

instituição: **ITAU UNIBANCO S A**

---

### dados da transação:

tipo da transação: **PIX QR CODE**

nome do devedor: **BIOMIL ETANOL LTDA**

CPF / CNPJ do devedor: **36.657.975/0001-34**

data de vencimento: **30/12/2024**

data de validade: **30/12/2024**

valor do documento: **116,15**

desconto: **0,00**

abatimento: **0,00**

juros: **0,00**

multa: **0,00**

valor final: **116,15**

valor da transação: **116,15**

mensagem do recebedor: No DAE: 5001346173300

identificação no extrato:

identificador do QR Code: **01ce84969b950a482e9b53c381bb96b9ab**

---

### autenticação do comprovante:

**BC2B6A7C00E22C3EE86FA14ED2F0EBECAD52010A**

### ID da transação:

**E60701190202411051634DY55D6Q75L6**

### controle:

**00009079270078236**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BIOMIL ETANOL LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

MGP2000057625

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	090			CONTRATO

TUPACIGUARA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

12 Março 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

/ /  
Data

NÃO / /

Data

Responsável

NÃO / /

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



/ /

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211640455 em 12/03/2020 da Empresa BIOMIL ETANOL LTDA, Nire 31211640455 e protocolo 201205106 - 10/03/2020. Autenticação: 325927CD1490D892B3BD13D55729C6D26A9DE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/120.510-6 e o código de segurança 6Y11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/120.510-6	MGP2000057625	10/03/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
322.239.768-67	GABRIEL FERES JUNQUEIRA



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BIOMIL ETANOL LTDA

1. AROEIRA HOLDING LTDA, com sede na RODOVIA BR 452, KM 77,6, número S/N, bairro / distrito ZONA RURAL, município TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38.480-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121154269-1 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 35.738.114/0001-18, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL GABRIEL FERES JUNQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, nº do CPF 322.239.768-67, documento de identidade 32525122, SSP, SP, com domicílio e residência a RUA JOAO SEVERIANO RODRIGUES DA CUNHA, número 860, CASA 75, bairro / distrito JARDIM KARAIBA, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.411-178.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BIOMIL ETANOL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia BIOMIL ETANOL.

Cláusula Segunda - O objeto social será FABRICACAO DE ALCOOL ETILICO, ANIDRO E HIDRATADO POR PROCESSAMENTO DE MILHO E/OU OUTROS VEGETAIS, FABRICACAO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, FABRICACAO DE OLEO DE MILHO EM BRUTO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RODOVIA BR 452 KM 78, número S/N, bairro / distrito ZONA RURAL, município TUPACIGUARA - MG, CEP 38.480-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/03/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Primeiro Parágrafo: É facultado à Sociedade, a qualquer tempo, mediante deliberação de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Segundo Parágrafo: A Sociedade poderá ser extinta, a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem a totalidade do capital social.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
AROEIRA HOLDING LTDA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Primeiro Parágrafo: Aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social, nos termos do artigo 1.052, § 2º do Código Civil.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/não sócio GABRIEL FERES JUNQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 322.239.768-67, documento de identidade 32525122, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA JOAO SEVERIANO RODRIGUES DA CUNHA, número 860, CASA 75, bairro / distrito JARDIM KARAIBA, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.411-178, e pelo Administrador/não sócio o Sr. José Rubens Higgins Bevilacqua, brasileiro,



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BIOMIL ETANOL LTDA

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Loureiro Júnior, nº 193, Ribeirânia, CEP 14093-140, portador da cédula de identidade RG nº 6.073.524 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 930.580.398-91 ; nomeados por prazo indeterminado.

**Cláusula Sétima - Disposições Gerais:** 1. Todas as notificações e comunicações referentes ao presente instrumento, inclusive todas as notificações constantes das operações e exercícios de Direito de Preferência e convocação de reunião de sócios, deverão ser realizadas por correio carta, com aviso de recebimento, ou outra forma escrita que permita comprovar o recebimento nos endereços designados no preâmbulo, ficando a cargo dos sócios manter seus respectivos endereços devidamente atualizados perante a Sociedade.

2. O não cumprimento por parte dos sócios, seus herdeiros e sucessores, de quaisquer obrigações estipuladas neste contrato social acarretará a execução judicial das obrigações de fazer, de não fazer e de prestar declaração de vontade, conforme artigos 497 e seguintes do Código de Processo Civil, valendo o presente como título executivo.

3. Além de sujeitar-se à execução específica a que se refere a Cláusula anterior, a parte que não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento ficará sujeita, cumulativamente, ao pagamento de perdas e danos.

**Cláusula Oitava - A remuneração do(s) administrador(es) será fixada por deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.**

**Cláusula Nona -** O(s) administrador(es) poderá(ão) ser destituído(s) a qualquer tempo, observados os quóruns e formalidades estabelecidos na legislação aplicável.

**Cláusula Décima - Os Administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/ 2002).**

**Cláusula Décima Primeira - Da Dissolução da Sociedade:** 1. A dissolução da Sociedade se dará nas hipóteses e segundo a forma definida em lei, sendo que, no caso de dissolução por deliberação dos sócios, estes deverão nomear o liquidante.

2. A Sociedade não se dissolverá em caso de resolução da Sociedade em relação a um sócio, inclusive em caso de retirada, morte, desaparecimento, interdição ou qualquer outra forma de incapacidade ou impedimento legal, falência ou insolvência de algum dos sócios, hipóteses em que a Sociedade prosseguirá apenas com os demais sócios.

3. A Sociedade não se dissolverá caso venha remanescer apenas um sócio, hipótese em que permanecerá em vigor pelo prazo permitido em lei, até que a composição societária de 2 (dois) sócios ou mais seja restabelecida.

**Cláusula Décima Segunda - Ficam expressamente vedados, sendo nulos e não gerando efeitos em relação à Sociedade, quaisquer atos de seus sócios, administradores, procuradores, empregados ou prepostos, que a envolvam em qualquer obrigação relativa a transações**



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BIOMIL ETANOL LTDA

estrangas ao seu objetivo social, tais como a prestação de fiança, caução, aval, endosso ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizados em reunião de sócios.

Cláusula Décima Terceira - Aos Diretores compete, observada a forma de representação da Sociedade estabelecida na Cláusula Décima Quarta, promover a condução geral dos negócios da Sociedades e exercer as atribuições abaixo:

- a. Assinar contratos, distratos, termos, acordos e recibos em geral;
- b. Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques ou outros títulos de crédito, realizar pagamentos, receber valores, dar ou receber quitação;
- c. Realizar a alienação de bens do ativo circulante da Sociedade;
- d. Representar a Sociedade em juízo ou perante terceiros e poder público;
- e. Promover todos os atos necessários à gestão ordinária dos negócios sociais;
- f. Nomear procuradores;
- g. Realizar a venda de bens do ativo não circulante, observada a autorização dos Sócios; e
- h. Formalizar a prestação de garantias reais e fidejussórias a terceiros, inclusive em atos contrários ao objeto social, desde que previamente autorizados em reunião de Sócios.

Cláusula Décima Quarta - A Sociedade será considerada validamente representada, assumirá obrigações perante terceiros, assinará contratos, desonerará terceiros do cumprimento de obrigações e/ou indenizações, e/ou dará quitações, representada no ato por uma das seguintes formas:

- a. Por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- b. Por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador nomeado por quaisquer outros 2 (dois) Diretores;

Cláusula Décima Quinta - A Sociedade será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas nesta cláusula, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais, representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, a cada caso, inclusive por via epistolar.

Cláusula Décima Sexta - Os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade deverão especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1(un) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Décima Sétima - Os procuradores poderão ser nomeados por 1 (um) ou mais Diretores, os quais apenas poderão representar a Sociedade em conjunto com 1 (um) ou mais Diretores, conforme disposto no item b da Cláusula Décima Quarta.

Cláusula Décima Oitava - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES: 1. Ressalvados os quóruns especiais e maiores previstos na Lei e não alterados neste contrato social, bem como os quóruns especiais definidos neste contrato social, as deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem mais da metade do capital social.

2. As deliberações de sócios serão tomadas por meio de reunião de sócios, a qual será dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, assim como nas demais hipóteses previstas em lei.

2.1. A convocação da reunião de sócios poderá ser realizada por qualquer dos Diretores e será realizada mediante comunicação escrita, devendo conter as informações quanto ao local, data, hora e ordem do dia, e ser enviada por carta ou telegrama com aviso de recebimento, protocolo



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BIOMIL ETANOL LTDA

ou entregue contra recibo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Dispensa-se a formalidade de convocação da reunião quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

2.2. A reunião de sócios instala-se validamente com presença de mais da metade do capital social, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação.

2.3. A mesa da reunião de sócios poderá ser composta por quaisquer pessoas da escolha dos sócios presentes, e dos trabalhos serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações.

2.4. Fica dispensada a abertura de livro de atas de reunião de sócios, devendo as respectivas atas ser lavradas em folhas soltas para fins de registro no competente órgão de registro de empresas e ser arquivadas na sede da Sociedade, após registradas.

2.5. Os Diretores deverão levar as atas das reuniões de sócios a registro perante o competente órgão de registro de empresas em até 30 (trinta) dias a contar da lavratura da respectiva ata.

2.6. Os sócios poderão ser representados nas reuniões de sócios por procurador, nomeado com poderes específicos, podendo ser sócio ou não, advogado ou não.

2.7. As deliberações de sócios tomadas em conformidade com a lei e com o presente contrato social vinculam a Sociedade e todos os sócios, ainda que ausentes, omissos ou dissidentes.

3. Os sócios representantes de mais da metade do capital social poderão, alternativamente à reunião de sócios regulada neste contrato social, convocar assembleia de sócios, nos termos do Código Civil, para a realização de determinada deliberação.

4. Os sócios dissidentes das deliberações adotadas em reuniões ou assembleias de sócios somente poderão exercer o direito de retirada da Sociedade nas hipóteses expressamente previstas em lei, sendo vedada a possibilidade de retirada de sócios mediante denúncia ou notificação, conforme previsto no artigo 1.029 do Código Civil.

Cláusula Décima Nona - Exercício Social, Reembolso do Capital, Lucros e Distribuição: 1. O exercício social da sociedade terá início em 01 de abril e encerrará em 31 de março de cada ano.

2. Os lucros e resultados da Sociedade terão a destinação que os sócios deliberarem, de modo que sócios que representem mais da metade do capital poderão decidir que os lucros e resultados apurados pela Sociedade após as deduções e formação das reservas previstas em lei, neste contrato social ou definidas pelos sócios, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no Capital Social.

3. Os sócios poderão realizar distribuições de lucros e/ou levantamento de demonstrações contábeis em períodos menores que o do exercício social, inclusive semestral, trimestral ou mensal.

4. Os lucros e resultados da Sociedade terão a destinação que os sócios deliberarem, podendo ser distribuídos de forma desproporcional, ou seja, em proporção diversa da proporção que determinado sócio possua no capital social da Sociedade.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o foro de TUPACIGUARA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento, na presença da (s) testemunha(s) abaixo.

TUPACIGUARA, 9 de Março de 2020.



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BIOMIL ETANOL LTDA

---

AROEIRA HOLDING LTDA: Sócio

Representado por: GABRIEL FERES JUNQUEIRA

---

GABRIEL FERES JUNQUEIRA

Administrador

---

DANIELA CAROLINA ROSA LELES

OAB/MG:VISTO ADVOG. 106822

Testemunha(s):

---

CESAR VERRI NETO

CPF: 195.024.588-85

MÓDULO INTEGRADOR: 6 MGP2000057625



MG16010351

5/5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211640455 em 12/03/2020 da Empresa BIOMIL ETANOL LTDA, Nire 31211640455 e protocolo 201205106 - 10/03/2020. Autenticação: 325927CD1490D892B3BD13D55729C6D26A9DE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/120.510-6 e o código de segurança 6Y11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/120.510-6	MGP2000057625	10/03/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
195.024.588-85	CESAR VERRI NETO
053.395.276-03	DANIELA CAROLINA ROSA LELES BARRA NOVA
322.239.768-67	GABRIEL FERES JUNQUEIRA
930.580.398-91	JOSE RUBENS HIGGINS BEVILACQUA





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIOMIL ETANOL LTDA, de NIRE 3121164045-5 e protocolado sob o número 20/120.510-6 em 10/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211640455, em 12/03/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Helena de Freitas. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.239.768-67	GABRIEL FERES JUNQUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.239.768-67	GABRIEL FERES JUNQUEIRA
053.395.276-03	DANIELA CAROLINA ROSA LELES BARRA NOVA
195.024.588-85	CESAR VERRI NETO
930.580.398-91	JOSE RUBENS HIGGINS BEVILACQUA

Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de março de 2020

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
351.593.756-00	HELENA DE FREITAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de março de 2020





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.657.975/0001-34 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 12/03/2020
NOME EMPRESARIAL <b>BIOMIL ETANOL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIOMIL ETANOL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>19.31-4-00 - Fabricação de álcool</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</b> <b>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 452 KM 78</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>38.480-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>TUPACIGUARA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTASCONTABEIS_MS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(34) 3281-0500</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2020 às 16:58:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## PROCURAÇÃO

A empresa **BIOMIL ETANOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.975/0001-34, com sede na Rodovia BR 452, KM 78, s/n, Zona Rural, na cidade de Tupaciguara/MG, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Feres Junqueira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.525.122-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 322.239.768-67, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, nº 860 – casa 75, Bairro Jardim Karaíba, Uberlândia/MG, nomeia e constitui como **PROCURADORA** a Sra. **NAÍRA SANNA MARQUES**, brasileira, solteira, supervisora de meio ambiente, inscrita no CPF nº 066.744.206-54, residente e domiciliada na Rua Antônio Salviano de Rezende, nº 323 – apto 102, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38408-228, para representar a referida empresa, junto à Polícia Militar de Meio Ambiente, Instituto Estadual de Florestas – IEF, Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM, Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, e demais órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, assim como perante ao Conselho Estadual de Meio Ambiente e Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM TM/AP, no que diz respeito às questões ambientais da empresa em questão, podendo para tanto assinar ART, documentos, termo de compromisso, termo de responsabilidade, dar entrada em documentos, fazer requerimentos, fazer retirada de documentos junto aos órgãos ambientais, fazer consulta a processos, tirar xerox de documentos e todas as demais providências que se fizerem necessárias para cumprimento deste mandato. A presente procuração será válida pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Tupaciguara/MG, 23 de outubro de 2024.

**GABRIEL FERES** Assinado de forma digital  
**JUNQUEIRA:32** por **GABRIEL FERES**  
**223976867** JUNQUEIRA:32223976867  
Dados: 2024.10.23  
15:38:07 -0300

---

**BIOMIL ETANOL LTDA**  
Gabriel Feres Junqueira

**Processo nº 2090.01.0030840/2024-33**

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2025.

**Procedência: Despacho nº 8/2025/FEAM/URA TM - CAF NAO**

**Destinatário(s): Bruno Neto de Ávila**

**Assunto: Transferência /Compartilhamento LICENÇA AMBIENTAL REFERENTE PROCESSO  
Nº 11341/2007/015/2020.**

### **DESPACHO**

Considerando que o empreendedor **Bioenergética Aroeira S.A**, CNPJ **08.355.201/0001-13**, município de Tupaciguara- MG, solicitou **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente Classe 5**, para a atividade: **Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool**, por meio do processo nº: **11341/2007/015/2020**.

Considerando que o empreendedor solicitou a transferência/compartilhamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0030840/2024-33**, e toda documentação foi analisada e está de acordo para a solicitação pretendida.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e de receptor, conforme tabelas abaixo:

#### Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	<b>Bioenergética Aroeira S.A,</b>	<b>08.355.201/0001-13</b>	<b>Transferência parcial do objeto da licença empreendimento.</b>

#### Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	<b>Biomil Etanol Ltda</b>	<b>36.657.975/0001-34</b>	<b>Transferência parcial do objeto da licença empreendimento.</b>

SUGERIMOS, favoravelmente o COMPARTILHAMENTO da licença emitida em 04/12/2024 - CERTIFICADO Nº 050/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL para o empreendedor **Biomil Etanol Ltda, CNPJ 36.657.975/0001-34**, município de Tupaciguara - MG.

Jaqueleine Ramos da Silva

técnico ambiental - Núcleo de Apoio Operacional

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Ramos da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 27/01/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **106155496** e o código CRC **223B71F4**.

## CERTIFICADO

### CERTIFICADO LP + LI + LO Nº 002/2025

#### L I C E N Ç A A M B I E N T A L

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede às empresas **BIOMIL ETANOL LTDA.**, CNPJ **36.657.975/0001-34**, **BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.**, CNPJ **08.355.201/0001-13**, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade: **Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool**, (parâmetro: 6.000 t de matéria-prima/dia de capacidade instalada), com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código **D-01-08-2**, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na zona rural, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - LAT/Y 18° 45' 08" - LONG/X 48°36'45") no Município de **Tupaciguara**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **11341/2007/015/2020**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 24/08/2020.

[ ] Sem condicionantes

**[ X ] Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

#### **O COMPARTILHAMENTO DA LICENÇA SERÁ CONFORME DESCrito NO QUADRO ABAIXO:**

Item	Nome/razão social	CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento
1	<b>Bioenergética Aroeira S.A.</b>	<b>08.355.201/0001-13</b>	<b>A empresa transmissora ficará com 96,35% da produção total</b>
2	<b>Biomil Etanol Ltda.</b>	<b>36.657.975/0001-34</b>	<b>Transferência parcial de 700 t/milho/dia da atividade de produção de Etanol (milho), totalizando 3,65% da produção total de etanol constante na Licença em questão.</b>
<b>observação</b>	-	-	<b>Todas as condicionantes ambientais continuarão sob responsabilidade da Bioenergética Aroeira S.A</b>

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O CERTIFICADO LP + LI + LO Nº 050/2024, EMITIDO EM 03/11/2024, REGISTRADO NO SEI SOB O N 103021702, PROCESSO 2090.01.0030840/2024-33, POR MOTIVO DE COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL.**

**Validade da Licença Ambiental: vencimento em 29/07/2026.**

Uberlândia, 28 de Janeiro de 2025.

**Bruno Neto de Ávila**

**Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 29/01/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **106162983** e o código CRC **DB914277**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0030840/2024-33

SEI nº 106162983